



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014**

Processo número: 1173/2014

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 019/2014.

Assunto: fornecimento de Medicamentos.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mauro Pires Gomes nº 41 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.317/0001-03, representado pela sua Prefeita **Sr<sup>a</sup>. Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 7139111-SSP/MG e CPF nº 658.743.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/MF nº 19.071.896/0001-28** com sede na cidade de BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT na Av. Marcos Aurélio Fullin Nº S/N, neste ato representada pela Vera Lúcia Cruz, CPF nº 534.868.461-91, adjudicatária do Pregão nº 019/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação supra cima citada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**prefeitura Municipal De São José Do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
rua Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)



**Lote: 04 - SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO INSUMOS E CORRELATOS PARA AS UNIDADE**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	143463	ALTER DE 3KG FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$ 54,00	108
2	143460	BOLA PROPRIOCEPTIVA -FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	R\$ 34,00	68
3	143374	CAIXA TERMICA PARA VACINA COM TRAVA DE 16 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 290,00	870
4	143465	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRADUAÇÃO AMAREL FISIOT	UNIDADE	2	R\$ 110,00	220
5	143469	DIGIFLEX - FORTALECEDOR P/ MUSCULO DA MAO C/ GRADUAÇÃO PRETA FISIOT	UNIDADE	2	R\$ 110,00	220
6	143447	FAIXA ELASTICA ( THERABAND ) AMARELA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R\$ 21,00	210
7	143440	FAIXA ELASTICA ( THERABAND ) AZUL FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R\$ 25,90	259
8	143445	FAIXA ELASTICA ( THERABAND ) ROCHA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R\$ 21,50	215
9	143442	FAIXA ELASTICA ( THERABAND ) VERDE FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R\$ 24,00	240

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.410,00**

**Lote: 05 - SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERMANENTE SETOR ENDEMIAS.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	143206	BOLSA DE LONA PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS COR AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 123,50	1.235,00
2	143200	BOLSA DE LONA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	UNIDADE	15	R\$ 123,50	1.852,50
3	12879	BOMBA COSTAL PARA BORRIFACAO (20L)	UNIDADE	2	R\$ 280,00	560
4	12878	BOMBA COSTAL MOTORIZADA PARA BORRIFACAO (20L)	UNIDADE	2	R\$ 1.900,00	3.800,00
5	12884	BONES AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS	UNIDADE	10	R\$ 15,80	158
6	143210	CAMISETA GOLA POLO TAM G ( AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE )	UNIDADE	10	R\$ 46,00	460
7	143218	CAMISETA GOLA POLO TAM G (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	10	R\$ 46,00	460
8	143221	CAMISETA GOLA POLO TAM M ( AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE )	UNIDADE	10	R\$ 46,00	460
9	143224	CAMISETA GOLA POLO TAM M (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	10	R\$ 46,00	460
10	143226	CAMISETA GOLA POLO TAM P ( AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE )	UNIDADE	10	R\$ 46,00	460
11	143229	CAMISETA MANGA LONGA TAM G (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	10	R\$ 52,00	520
12	143232	CAMISETA MANGA LONGA TAM M (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	10	R\$ 52,00	520
13	143265	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	2	R\$ 57,50	115
14	143271	OCULOS PROTETORES	UNIDADE	8	R\$ 7,00	56

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 11.116,50**

**TOTAL GLOBAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.526,50 (Treze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).** O pagamento será realizado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II,

**TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Rua Beneditina Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)



alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de São José do Xingu - MT, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Rua Beneditina Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)



**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos do orçamento 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1.0 presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 24 de Julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Vera Lúcia Cruz  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA SÃO JOSÉ DO XINGU  
Raquel Campos Coelho  
Prefeita Municipal  
Contratante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**prefeitura Municipal De São José Do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
rua Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1691  
E-mail: [prefeituraxingu@hotmail.com](mailto:prefeituraxingu@hotmail.com)



Gestora da Presente Ata: Silvane Ferreira Dias  
Farmacêutica (Farmacêutica - Bioquímica)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Vandete Araújo Lima Oliveira**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**MARIZA VIEIRA PEREZ**  
CPF:

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração conforme parecer em anexo.

**AMANDA DE SOUZA MELO**  
**OAB-MT 18.023**  
**PROCURADORA JURÍDICA**